

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.097.895-1

DATA: 18/11/20

PARECER CEE/CEMEP Nº 55/22

APROVADO EM 24/02/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PROFESSORA ADÉLIA ANTUNES LOPES – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: JATAIZINHO

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, à adequação dos Laboratórios de Física, Química e Biologia e de Informática, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e aos docentes em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular do Curso.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE, o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.097.895-1

A Resolução Secretarial nº 115/21, de 06/01/21, alterou a denominação da instituição de ensino **de:** Escola Estadual Professora Adélia Antunes Lopes - EF, **para:** Escola Estadual Cívico-Militar Professora Adélia Antunes Lopes - EF, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

Cabe constar que esta Escola está incluída no Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná, conforme a Lei Estadual nº 20.338, de 06 de outubro de 2020, que instituiu esse Programa e sua alteração pela Lei Estadual nº 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e suas alterações pelas Leis Estaduais nº 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e nº 20.771, de 12 de novembro de 2021.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 que trata da autorização para funcionamento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

A Direção apresentou a justificativa para a implantação do Curso nos seguintes termos:

O presente processo de implementação do Ensino Médio Regular na Escola Estadual Professora Adélia Antunes Lopes, se justifica pela continuidade dos estudos aos alunos que conclui o 9º ano neste Estabelecimento de Ensino e por acreditar em novas alternativas de ensino aprendizagem e em programas como os dos Colégios Cívico-Militares, que oferecem mais condições de segurança e estabilidade no contexto educacional, principalmente por ser um local com problemas históricos de alunos com características de risco social elevado e pela necessidade de fortalecimento de valores humanos e cívicos baseado no modelo de gestão que proporcione igualdade de oportunidades, valorizando o acesso, permanência e sucesso na vida escolar de cada estudante.

[...]

Espaço Físico

Quanto às condições gerais do prédio a Comissão constatou que o prédio oferece condições de funcionamento, se encontram em bom estado de conservação.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.097.895-1

[...]

Sala de aula:

A instituição possui 10 (dez) salas de aula, todas se encontram em boas condições de uso, boa iluminação, ventilação, claridade, possui televisores, equipadas com carteiras para atender 35 (trinta e cinco) alunos cada.

Laboratório de Informática:

A Instituição possui o espaço físico de 48m² para o laboratório, equipado com 15 (quinze) computadores e 25 (vinte e cinco) netbooks.

Laboratório de Ciências:

Possui uma sala para este fim e materiais já disponíveis e, está sendo providenciado até o início de 2022, 2 (duas) bancadas com 02 (duas) pias e uma bancada central utilizando recursos do Fundo Rotativo e do PDDE, os bancos serão solicitados ao Setor do Patrimônio.

Biblioteca:

Possui uma sala específica arejada, bem iluminada, equipada com 03 (três) mesas, cadeiras, 01 (uma) mesa com computador onde fica uma professora readaptada que faz atendimento e orienta o uso da biblioteca. No acervo há volumes suficientes que atendem alunos e professores no que se refere às disciplinas. Possui também livros técnicos e de Literatura Brasileira. a melhoria do acervo para atender as turmas de ensino médio está sendo providenciada vaso sanitário adaptado para cadeirante.

Instalações Sanitárias:

Possui 01 (um) banheiro masculino e outro feminino cada um com 04 (quatro) vasos sanitários e 04 (quatro) pias. Banheiro feminino e masculino para uso dos professores, ao lado da sala dos professores. Possui um banheiro localizado próximo ao pátio, adaptado para portadores de necessidades especiais com: barras, porta alargada, vaso sanitário adaptado para cadeirante, rampa, corrimão, guarda corpo. Possui sanitários também na quadra onde são realizadas aulas, de Educação Física.

[...]

Acessibilidade:

A Instituição possui acessibilidade na entrada com rampas, corrimão e guarda corpo, sanitário adaptado com barras, porta alargada, corrimão, guarda corpo,

Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros:

A instituição apresentou Certificado de Conformidade de 30 de novembro de 2020, vigente até 30 de novembro de 2021.

Licença Sanitária:

Possui Laudo da Vigilância Licença nº 2020 de 16 de novembro de 2020, vigente até 16 de novembro de 2021.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.097.895-1

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR – NOVO ENSINO MÉDIO - COLÉGIO CÍVICO – MILITAR^{1,2} ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS

NRE: 08 – CORNÉLIO PROCÓPIO		MUNICÍPIO: 1280 - Jataizinho				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 11 – ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR Professora Adélia Antunes Lopes - EF						
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 790 – CENTRO – 86210-000 – Jataizinho - PR						
TELEFONE: 43 3259-2763						
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná						
CURSO: Novo Ensino Médio			TURNO: MATUTINO		C.H. Total: 3.000 horas	
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA		
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular			
			1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0	0
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	0	0
			GEOGRAFIA	2	2	0
			HISTÓRIA	2	2	0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA	0	2	0
			MATEMÁTICA	3	3	4
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	0	2
			QUÍMICA	2	2	0
			BIOLOGIA	2	2	0
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		24	18	12	
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		300	600	400	
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA	1	1	1	
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	2	2	
		CIDADANIA E CIVISMO ³	1	1	1	
		PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	0	0	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA		6	4	4		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA		30	22	16		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	FILOSOFIA I	0	2	0	
		EDUCAÇÃO FÍSICA I	0	2	0	
		ARTE I	0	2	0	
		LÍNGUA PORTUGUESA I	0	2	2	
		GEOGRAFIA I	0	0	3	
		HISTÓRIA I	0	0	2	
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ⁴	0	0	3	
		SOCIOLOGIA I	0	0	2	
		ARTE II	0	0	2	
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO		0	8	14
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO		6	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO		200	400	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ⁵		30	30	30		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL		1000	1000	1000		

¹ Base Curricular de acordo com o LDB nº 9.394/96.
² Registra o currículo em vigor do Instituto de Pesquisa de Ensino do Estado do Paraná.
³ A disciplina de cidadania é obrigatória para todos os alunos do Ensino Médio. Cada Escola Estadual ou Estadual de Educação Profissional tem 10 aulas de 50 minutos.
⁴ Cada disciplina de língua estrangeira moderna tem 10 aulas de 50 minutos.
⁵ Não se incluem as horas de atividades de extensão, projetos, atividades complementares, etc.
 Universidade do Paraná - Instituto de Pesquisa de Ensino do Estado do Paraná - IPEEP

Assinado em 22 de novembro de 2022.


 Assinado em 22 de novembro de 2022.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.097.895-1

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR – NOVO ENSINO MÉDIO - COLÉGIO CÍVICO – MILITAR^{1,2}
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA

NRE: 08 – CORNÉLIO PROCÓPIO		MUNICÍPIO: 1280 - Jataizinho					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 11 – ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR Professora Adélia Antunes Lopes - EF							
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 790 – CENTRO – 86210-000 – Jataizinho - PR							
TELEFONE: 43 3259-2763							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Novo Ensino Médio			TURNO: MATUTINO		C.H. Total: 3.000 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA			
CÓDIGO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular			1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
		Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0	0		
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2		
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	LÍNGUA INGLESA	2	2	0		
		LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4		
		FILOSOFIA	2	0	0		
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	GEOGRAFIA	2	2	0		
		HISTÓRIA	2	2	0		
		SOCIOLOGIA	0	2	0		
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	3	4		
		FÍSICA	2	0	2		
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	18	12	
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400	
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA	1	1	1		
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	2	2		
CIDADANIA E CIVISMO ³		1	1	1			
PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	0	0			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			6	4	4		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			30	22	16		
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA I			2	0		
	FÍSICA I			0	2	0	
	BIOLOGIA I			0	2	0	
	MATEMÁTICA II			0	2	2	
	BIOLOGIA II			0	0	3	
	QUÍMICA I			0	0	3	
	FÍSICA II			0	0	2	
	QUÍMICA II			0	0	2	
	FÍSICA III			0	0	2	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO			0	8	14		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			6	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			200	400	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ⁴			30	30	30		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1000	1000	1000		

¹Matriz Curricular de acordo com a LDB e o PNE
²Disciplina específica em caráter de fundamento do Programa do Ensino Cívico-Militar.
³A avaliação de ensino deverá seguir pelo critério da Língua Inglesa I ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2024.
⁴Sendo ofertadas 06 aulas de 20 minutos por dia, de 2ª a 4ª série, totalizando 5 horas diárias.
⁵ Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento "Formação", conforme fundamento do Programa Colégio Cívico-Militar do Paraná - CCM.

Instituído em 21 de dezembro de 2021.


 Assinatura
 IC: 43425987
 No 00000-000 1800700000

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.097.895-1

O prazo do Certificado de Conformidade expirou em 30/11/21 e da Licença Sanitária em 16/11/21, com o processo em trâmite.

O corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados, com exceção do docente de Arte que é Bacharel em Artes Visuais, bem como, não foram apresentados docentes da Parte Flexível Obrigatória e dos Itinerários Formativos.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Após análise da solicitação, este Conselho verificou que a instituição de ensino não possui Laboratório de Física, Química e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, vigente.

Cabe destacar, que a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, SEED, em 18 de outubro de 2021, protocolou sob o nº 18.210.289-0 a solicitação a este Conselho para autorizar a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais, nas instituições de ensino da rede pública estadual, que foi atendida pela Deliberação CEE/PR nº 12/2021 e sua respectiva Indicação.

A SEED, em 29/11/2021 editou a Resolução nº 5683, instituindo Comissão para implementação do novo modelo de Laboratório de Física, Química e Biologia, em atendimento ao Parecer CEE/CP nº 04/21, de 12/04/2021, que no seu voto recomendou à SEED: “que constitua uma Comissão Mista com representantes da Secretaria de Educação, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Conselho Estadual de Educação, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos laboratórios físicos da área de Ciências da Natureza e seus componentes curriculares e para assegurar os direitos objetivos de aprendizagem dos estudantes, que compreendem as competências e habilidades teóricas, práticas, valores e atitudes.”

Considerando o compromisso, formalizado pela SEED junto a este Conselho no protocolado nº18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR nº 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Física, Química e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual, que ofertam o ensino fundamental e o ensino médio, previsto na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, este Conselho decide suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.097.895-1

Cabe observar que houve alteração na denominação da instituição de ensino, conforme VLE e a Resolução Secretarial nº 115/21, de 06/01/21.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Estadual Cívico-Militar Professora Adélia Antunes Lopes – Ensino Fundamental, município de Jataizinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO
Nº 1718/14, de 31/03/14 Prazo: 22/04/14 a 22/04/19	Pelo prazo de 03 anos, de 01/02/22 até 01/02/25

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados;

b) implementar o Laboratório de Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução SESA nº 107/2018, de 06/03/18;

c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021 e no Parecer Normativo nº 13/21, de 12/11/21, no máximo até 02/03/2022;

d) providenciar docentes devidamente habilitados para o componente curricular de Arte, bem como para a Parte Flexível Obrigatória - PFO e itinerários formativos, conforme o disposto na Matriz Curricular.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.097.895-1

Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores devem ser cumpridos os dispositivos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino.

Retoma-se, também, que, conforme a Lei Estadual nº 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º., inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, devem respeitar a legislação específica.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei de 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo do inciso IV e suas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, pela Lei Estadual nº 20.505, de 15/01/2021 e n.º 20.771, de 12/11/21, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2022.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP, em exercício